

Registro de Imóveis da Comarca de Santa Vitória do Palmar

LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

19.759

MATRÍCULA



Operador do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

Santa Vitória do Palmar, 05 de Setembro de 19.90

FLS.

1

MATRÍCULA

19.759

43 Baile

IMÓVEL: UM PREDIO a Avenida Justino Amonte Anacker, sob nº653, na quadra nº161, situado em terreno próprio, lado impar, medindo 15m de frente ao norte, a Av. Justino Amonte Anacker; por 58m de frente a fundos; nos fundos ao sul, a entestar com terrenos da suc. Odilia Souza; a leste, com Aracy Nilo Pereira; e, a oeste, com mais terrenos da suc. Juan Osvaldo Amonte; distante 52m da esquina formada pelo prolongamento da rua Lincon Dutra, que será aberta pela Prefeitura Municipal e a Av. Justino Amonte Anacker.

Proprietário: TRANSPORTADORA PEROLA LTDA, com sede a rua Conselheiro Travassos, 258 da cidade de Pôrto Alegre, Capital deste Estado.

Registro Anterior: Lº 3-AP, fls 44, nº 38.375.

Indicador Real: Lº 6-N, fls 6, nº 2.768

Oficial Ajudante: *Guido Astor Liesenfeld*

R.1/19.759. PENHORA. Nos termos do Mandado de Registro de Penhora, expedido pelo Exmo. Sr. DR. Daniel Souza de Nonohay, Juiz do Trabalho, todo o imóvel, constante da presente matrícula, **foi penhorado**, para a garantia do pagamento de dívida trabalhista, no valor de R\$ 11.922,25 que Claudiney Carrion Silveira move contra Transportadora Pérola Ltda, conforme processo nº01526-2005-111-04-00-1 da Justiça do Trabalho desta cidade. Foi nomeado depositário o senhor Antonio Carlos Brusanello, CI-RG.nº25.984.506-1SSP-SP. Protocolo: 67.869, livro 1-G de 14.03.2006. Dou fé. Santa Vitória do Palmar, 16 de março de 2006. E-102,20.

O Oficial:

Guido Astor Liesenfeld
Guido Astor Liesenfeld.



R.2/19.759. PENHORA. Nos termos do Mandado de Registro de Penhora, expedido pelo Exmo. Sr. Dr. Daniel Souza de Nonohay, Juiz do Trabalho, todo o imóvel constante da presente matrícula, foi penhorado para a garantia do pagamento de dívida trabalhista, que Edson Luiz Chaves, move contra Transportadora Pérola Ltda, conforme processo nº01293-2005-111-04-00-5 da Justiça do Trabalho desta cidade. Foi nomeado depositário Antonio Carlos Brusanello. Protocolo: N°67.869, livro 1-G. Dou fé. Santa Vitória do Palmar, 16 de abril de 2006. E-102,20.

O Oficial:

Guido Astor Licscnfeld
Guido Astor Licscnfeld.

R-3 /19.759.- Penhora.- Nos termos do Ofício nº 377/2006, datado de 13 de junho de 2006-Tribunal Regional do trabalho da 4ª região de Santa Vitória do Palmar-processo nº 01555-2005-111-04-00-1,-Carta precatória assinado pela Exmo. Sr. Dr. Juiz do Trabalho Daniel Souza de Nonohay, e auto de penhora e avaliação de 03 de novembro de 2005, **que JAIME FERREIRA** move contra **TRANSPORTADORA PEROLA LTDA**, **o imóvel constante da matrícula, avaliada em R\$ 110.000,00**, fica penhorada para a garantia do pagamento da dívida no valor de R\$20.153,95.- Protocolo nº 68.362, L.º 1-G, de 03.06.2006.- Dou fé.- Santa Vitória do Palmar, 04 de julho de 2006. E-126,80

Registradora Subst. *Mary Amélia B. Acosta*

Mary Amélia B. Acosta

R-4/19.759.- Penhora.- Nos termos do ofício nº 439/2006, datado de 02 de agosto de 2006, em Santa Vitória do Palmar, expedido pelo Exmo.Sr. Dr. Daniel Souza de Nononay , Juiz do Trabalho, referente ao processo nº 01294-2005-111-04-00-0- carta precatória, foi penhorado para a garantia do pagamento de dívida no valor de R\$ 21.439,84, o imóvel constante da matrícula, avaliado em R\$110.000,00; que **PAULO RONEI MOREIRA**, move contra **TRANSPORTADORA PEROLA LTDA**,.- Protocolo nº 68.583.- Livro 1-G, em 14.08.2006.- Dou fé. Santa Vitória do Palmar, 16 de agosto de 2006.- R\$130,60

Registradora Substituta *Mary Amélia B. Acosta*

Mary Amélia B. Acosta.



B.

Santa Vitória do Palmar 04 de novembro de 2009

FLS

MATRÍCULA

02

19.759

AV-5-19.759. CANCELAMENTO DE PENHORAS. Nos termos do mandado de cancelamento de registro de penhora expedido em 14.05.2009, pela Exma. Sra. Dra. Cacilda Ribeiro Isaacsson, MM^a Juíza do Trabalho da Comarca de Arroio Grande/RS, **CANCELO** as penhoras constantes dos R-1, R-2, R-3 e R-4-19.759 da presente matrícula. (Valor para fins de emolumentos R\$ 53.516,04). Dou fé. Protocolo: N° 75.625, livro 1-I, de 28.10.2009. Santa Vitória do Palmar - RS, 04 de novembro de 2009. E-132,90. Selo: 0541.07.0700001.00418 = R\$ 6,00.

Joice/Beth Liesenfeld
Oficial Substituta

R.6/19.759. Em 03 de setembro de 2013. Protocolo: N°84.989. Livro 1-L, de 23 de agosto de 2013.

Título: Penhora.

Devedora: TRANSPORTADORA PEROLA LTDA., inscrita no CNPJ n° 89.423.669/0051-69, situada na Rua Barão do Rio Branco, n° 653, centro, nesta cidade.

Credora: AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, autarquia federal, inscrita no C.N.P.J. sob n° 04.898.488/0001-77, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Norte - SBN, Quadra 02, Bloco C.

Imóvel: todo imóvel e benfeitorias constantes da matrícula.

Valor da Ação: R\$ 8.232,68 (oito mil, duzentos e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos).

Avaliação: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Depositário: Nada consta.

Forma de Título: Despacho datada de 03 de junho de 2013, Foz de Iguaçu, Justiça Federal Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, 1ª VF e JEF Cível de Foz de Iguaçu, assinada por Sérgio Luis Ruivo Marques, Juiz Federal em 04.06.2013, referente processo n° 5010055-96.2012.404.7002. O referido é verdade e dou fé. Emolumentos R\$ 116,50. Selo n° 0541.06.1000002.04836 - R\$ 5,40. B.G.O.

Regist. Substituta: Borges Acosta
Mary Amélia Borges Acosta

Av.7-19.759. Em 01 de setembro de 2017. Protocolo: n° 95792, Livro 1-O, de 24/08/2017. **PENHORA.** Fica averbada a existência da penhora sobre o imóvel constante desta matrícula, ou seja, um prédio à Avenida Justino Amonte Anacker, sob n° 653, na quadra n° 161, situado em terreno próprio, lado ímpar, medindo 15 metros de frente ao norte, a Av. Justino Amonte Anacker; por 58 metros de frente a fundos, de propriedade de Transportadora Perola Ltda, com sede a rua Conselheiro Travassos, 258 da cidade de Porto Alegre/RS; sendo autor INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Autarquia Federal;

CONTINUA AO VERSO



Registro de Imóveis da Comarca de Santa Vitória do Palmar
 LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

FLS | MATRÍCULA

S. V. do Palmar, 01 de setembro de 2017

02v | 19.759

e, réu **TRANSPORTADORA PEROLA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 89.423.669/0051-69. **Valor da causa:** R\$ 142.210,30 (cento e quarenta e dois mil duzentos e dez reais e trinta centavos), juntamente com outros imóveis, matrículas n° 21.269 e 34.094, constantes do mandado. **Avaliação do imóvel:** R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Nos termos do Despacho/Decisão, extraído dos autos do processo n° 5003823-92.2017.4.04 7002, 1ª Vara Federal de Foz do Iguaçu, Seção Judiciária do Paraná, Justiça Federal, assinado eletronicamente pela Exma. Sra. Dra. Valkiria Kelen de Souza, Juíza Federal na Titularidade Plena, em 03.08.2017; e, Auto de Penhora, Depósito e Avaliação de bem imóvel, n° 1847319, datado de 23.08.2017, assinada pelo Sr. Carlos Fernando F. da Silveira, Oficial de Justiça Federal; apresentados e arquivados nesta Serventia. (Valor para fins de emolumentos R\$ 47.403,43). Emolumentos Nihil. Selo: 0541.00.1500001.61275 - Nihil. PEPO - DPB.

Substituta do Registrador: _____

Mary Amélia Borges Acosta.

Av.8-19.759. Em 10 de julho de 2019. Protocolo: n° 99881, Livro 1-P, de 02/07/2019. **INDISPONIBILIDADE DE BENS.** Fica averbada a Indisponibilidade dos bens no CNPJ n° ~~89.423.669/0001-08~~ - **TRANSPORTADORA PEROLA LTDA**, conforme Relatório de Indisponibilidade de Bens da CNIB expedido em 28 de junho de 2019, protocolo 201906.2809.00851245-IA-040, referente ao processo n° 00200361520195040405, órgão emissor da ordem de indisponibilidade de bens: Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região - 5ª Vara do Trabalho de Caxias do Sul da cidade de Caxias do Sul/RS, incluída na CNIB pelo servidor Mauricio Finokiet, consultada a CNIB em 01/07/2019, cujo relatório fica arquivado nesta Serventia. Dou fé. Emolumentos Nihil. Selo: 0541.00.1800001.03192 - Nihil. Selo.

Substituto do Registrador: _____

Diego Pereira Barreto.

Av.9-19.759. Em 06 de janeiro de 2020. Protocolo: n° 101090, Livro 1-Q, de 18/12/2019. **PENHORA.** Fica averbada a existência da penhora sobre o imóvel constante desta matrícula, ou seja, um prédio à Avenida Justino Amonte Anacker, sob n° 653, na quadra n° 161, situado em terreno próprio, lado ímpar, medindo 15 metros de frente ao norte, a Av. Justino Amonte Anacker; por 58 metros de frente a fundos, de propriedade de Transportadora Perola Ltda, com sede a rua Conselheiro Travassos, 258 da cidade de Porto Alegre/RS; sendo **exequente UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (00.394.460/0216-53);** e,

19.759
-MATRÍCULA

Operador Nacional
Sistema de Registro
de Imóveis

Registro de Imóveis da Comarca de Santa Vitória do Palmar
Estado do Rio Grande do Sul

LIVRO Nº2 - REGISTRO GERAL

S. V. do Palmar, 06 de janeiro de 2020

FLS
03MATRÍCULA
19.759

(Continuação da folha 02 verso)

executada TRANSPORTADORA PEROLA LTDA, inscrita no CNPJ nº 89.423.669/0001-08, com sede a rua Jackson Figueiredo, nº 130, Parolim, na cidade de Curitiba/PR. **Valor do débito:** R\$933.812,69 (novecentos e trinta e três mil, oitocentos e doze reais e sessenta e nove centavos) em 03/2019 a ser atualizado na data do pagamento. **Avaliação do imóvel:** R\$500.000,00 (quinhentos mil reais). Nos termos do Mandado de Penhora, Avaliação e Intimação, extraído dos autos do processo nº 5023447-70.2016.4.04.7000, 19ª Vara Federal de Curitiba/PR, assinado eletronicamente por Giane do Rocio Souza, Diretora de Secretaria, em 03.12.2019; e Auto de Penhora, Depósito e Avaliação de bem imóvel, nº 2407940, datado de 17.12.2019, assinada pelo Sr. Carlos Fernando F. da Silveira, Oficial de Justiça Federal; apresentados e arquivados nesta Serventia. (Valor para fins de emolumentos R\$500.000,00). Dou fé. Emolumentos Nihil. Selo: 0541.00/1800001.16826 - Nihil. PEPO. SCO. Substituto do Registrador: _____

Diego Pereira Barreto.

Av.10-19.759. Em 14 de abril de 2020. Protocolo: nº 101445, Livro 1-Q, de 11/03/2020. **RETIFICAÇÃO.** Proceda-se esta averbação de ofício para constar que a grafia correta da executada constante das Av.7 e Av.9, é **TRANSPORTADORA PEROLA LTDA**, e não como consta nas referidas averbações, mediante documentos arquivados neste Serviço. Dou fé. Emolumentos Nihil. Selo: 0541.00/1800001.21291 - Nihil. DSN.

Substituto do Registrador: _____

Diego Pereira Barreto.

Av.11-19.759. Em 13 de abril de 2020. Protocolo: nº 101445, Livro 1-Q, de 11/03/2020. **PENHORA.** Fica averbada a existência da penhora sobre o imóvel constante desta matrícula, ou seja, um prédio à Avenida Justino Amonte Anacker, sob nº 653, na quadra nº 161, situado em terreno próprio, lado ímpar, medindo 15 metros de frente ao norte, a Av. Justino Amonte Anacker; por 58 metros de frente a fundos, de propriedade de Transportadora Perola Ltda, com sede a rua Conselheiro Travassos, 258 da cidade de Porto Alegre/RS; sendo **exequente UNIÃO - FAZENDA NACIONAL**; e, **executada TRANSPORTADORA PEROLA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 89.423.669/0001-08, com sede a rua Jackson Figueiredo, nº 130, Parolim, na cidade de Curitiba/PR. **Valor do débito:** R\$409.313,66 (quatrocentos e nove mil, trezentos e treze reais e sessenta e seis centavos) em 07/2019 a ser atualizado na data do pagamento. **Avaliação do imóvel:** R\$500.000,00 (quinhentos mil reais). Nos termos do Mandado de Penhora, Avaliação e Intimação, assinado eletronicamente por Andre Luis Medeiros Jung, Juiz Federal, em 10/01/2020; e, Auto de Penhora, Depósito e

Continua no verso



Registro de Imóveis da Comarca de Santa Vitória do Palmar
Estado do Rio Grande do Sul

LIVRO Nº2 - REGISTRO GERAL

S. V. do Palmar, 13 de abril de 2020

FLS 03v
MATRÍCULA 19.759

Avaliação de bem imóvel, nº 2438214, datado de 11/03/2020, assinada pelo Sr. Carlos Fernando F. da Silveira, Oficial de Justiça Federal, ambos extraídos dos autos do processo nº 5046606-18.2011.4.04.7000 da 19ª Vara Federal de Curitiba/PR - Justiça Federal; apresentados e arquivados nesta Serventia. (Valor para fins de emolumentos R\$500.000,00). Dou fé. Emolumentos Nihil. Selo: 0541.00.1800001.21292 - Nihil. PEPO. (PEPO).

Substituto do Registrador: _____

Diego Pereira Barreto.

Av.12-19.759. Em 25 de agosto de 2020. Protocolo: nº 102020, Livro 1-Q, de 28/07/2020. **PENHORA.** Fica averbada a existência da penhora sobre o imóvel constante desta matrícula, ou seja, um prédio à Avenida Justino Amonte Anacker, sob nº 653, na quadra nº 161, situado em terreno próprio, lado ímpar, medindo 15 metros de frente ao norte, a Av. Justino Amonte Anacker; por 58 metros de frente a fundos, de propriedade de Transportadora Perola Ltda, com sede a rua Conselheiro Travassos, 258 da cidade de Porto Alegre/RS; sendo **exequente UNIÃO - FAZENDA NACIONAL, e, executada TRANSPORTADORA PEROLA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 89.423.669/0001-08, com sede a rua Jackson Figueiredo, nº 130, Parolim, na cidade de Curitiba/PR. **Valor do débito:** R\$159.979,76 (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos) em 05/2014 e demais acréscimos legais. **Avaliação do imóvel:** R\$560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais). Nos termos do Ofício nº 129/2020, datado de 29.06.2020, assinado eletronicamente pelo Exmo. Sr. Dr. Marco Luciano Wachter, Juiz de Direito; e, Auto de Penhora e Avaliação, datado de 15.07.2015, assinado por Maria Vitória Fernandes, Oficiala de Justiça, expedidos dos autos do processo nº 063/1.14.0003096-6 - Precatória de Atos Executórios, da 1ª Vara Judicial desta Comarca (origem processo nº 5036932-45.2013.4.04.7000/PR - Execução Fiscal - Carta Precatória nº 08682550, da 16ª Vara Federal de Curitiba/PR - Justiça Federal); apresentados e arquivados nesta Serventia. (Valor para fins de emolumentos R\$159.979,76). Dou fé. Emolumentos Nihil. Selo: 0541.00.1800001.29393 - Nihil. PEPO. (PEPO). SCO.

Substituto do Registrador: _____

Diego Pereira Barreto.

Av.13-19.759. Em 06 de novembro de 2020. Protocolo: nº 102684, Livro 1-Q, de 22/10/2020. **CANCELAMENTO DE PENHORA.** Fica cancelada a penhora constante da **Av.7** desta matrícula, mediante Despacho/Decisão/Ofício, datado de 02.05.2020, extraído dos autos do processo nº

Continua na Fl. 4

19.759
-MATRÍCULA-

Operador Nacional
do Sistema de Registro
de Imóveis

**Registro de Imóveis da Comarca de Santa Vitória do Palmar
Estado do Rio Grande do Sul**

LIVRO Nº2 - REGISTRO GERAL

S. V. do Palmar, 06 de novembro de 2020

FLS
04MATRÍCULA
19.759

(Continuação da folha 03 verso)

5003823-92.2017.4.04.7002/PR - Execução Fiscal, da 16ª Vara Federal de Curitiba - Seção Judiciária do Paraná/Justiça Federal, assinado eletronicamente pela Exma. Sra. Dra., Danielle Perini Artifon, Juíza Federal, conferida sua autenticidade pela internet, apresentado e arquivado nesta Serventia. Valor da causa: R\$142.210,30. (Valor para fins de Emolumentos: R\$47.403,43). Dou fé. Emolumentos Nihil. Selo: 0541.00.1800001.35457 - Nihil. (EOLG02). SCO.

Substituto do Registrador: _____

Diego Pereira Barreto.

Av.14-19.759. Em 29 de dezembro de 2020. Protocolo: nº 103069, Livro 1-Q, de 28/12/2020. **INDISPONIBILIDADE DE BENS.** Fica averbada a Indisponibilidade dos bens no CNPJ nº 89.423.669/0001-08 - TRANSPORTADORA PEROLA LTDA, conforme Relatório de Indisponibilidade de Bens da CNIB expedido em 30 de novembro de 2020, protocolo 202011.3017.01317464-IA-840, referente ao processo nº 00338118220098210063, órgão emissor da ordem de indisponibilidade de bens: Superior Tribunal de Justiça - 3E Vara da cidade de Santa Vitória do Palmar/RS, incluída na CNIB pela servidora Rubia Marines Etges; consultada a CNIB em 01/12/2020, cujo relatório fica arquivado nesta Serventia. Dou fé. Emolumentos Nihil. Selo: 0541.00.1800001.38430 - Nihil. (PEPO). SCO.

Substituto do Registrador: _____

Guilherme Souza Mersterschmidt.

Av.15-19.759. Em 28 de maio de 2021. Protocolo: nº 103766, Livro 1-R, de 27/05/2021. **INDISPONIBILIDADE DE BENS.** Fica averbada a Indisponibilidade dos bens no CNPJ nº 89.423.669/0001-08 - TRANSPORTADORA PEROLA LTDA, conforme Relatório de Indisponibilidade de Bens da CNIB expedido em 18 de maio de 2021, protocolo 202105.1720.01632677-IA-409, referente ao processo nº 50024245920164047100, órgão emissor da ordem de indisponibilidade de bens: Tribunal Regional Federal da Quarta Região de Porto Alegre/RS - Central de Convênios e Consultas da cidade de Porto Alegre/RS, incluída na CNIB em data de 17 de maio de 2021 pela servidora Emeline Silveira Peter; consultada a CNIB em 28.05.2021, cujo relatório fica arquivado nesta Serventia. Dou fé. Emolumentos Nihil. Selo: 0541.00.1800001.46090 - Nihil. (PEPO). MMA.

Substituto do Registrador: _____

Igor Rocha de Oliveira.